

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 049/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 16 DE SETEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

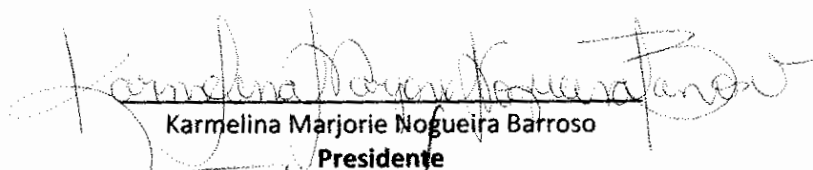
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Joaquim Araújo Silva Júnior**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 049/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE PROTEÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 049/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **FRANCISCO L RIPARDO, GONCALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**. As empresas: **FRANCISCO L RIPARDO, GONCALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI** e **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, através de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Carlos Eduardo Bratz, CREA/CE 321948**. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: **FRANCISCO L RIPARDO, GONCALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Carlos Eduardo Bratz, CREA/CE 321948**, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **GONCALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI** não apresentou os itens 6.3.4.2 e 6.3.4.4 do edital. Constatou ainda que a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** apresentou o item 6.3.4.2 alínea "a" (ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO) em quantidade insuficiente ao exigido no edital. As empresas **FRANCISCO L RIPARDO** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. O representante da empresa São Jorge Construções identificou que a CAT nº 195341/2019 da empresa **FRANCISCO L RIPARDO** não foi atestada por nenhum engenheiro e, portanto, não pode ser considerada apta para disputar o certame. As empresas: **FRANCISCO L RIPARDO, GONCALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, através de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**, também o fizesse. A Comissão declarou as empresas: **FRANCISCO L RIPARDO** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** HABILITADAS e as empresas **GONCALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI** e **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E**

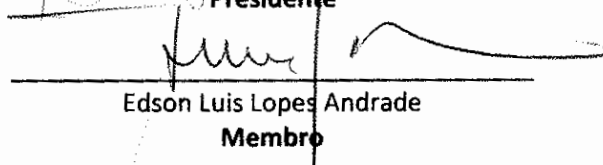


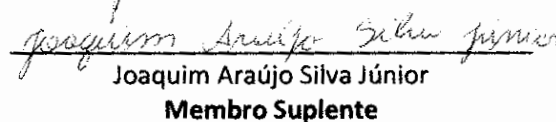
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA INABILITADAS. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, através de seu procurador, Sr. **Sávio Carneiro Cavalcante**, também o fizesse. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

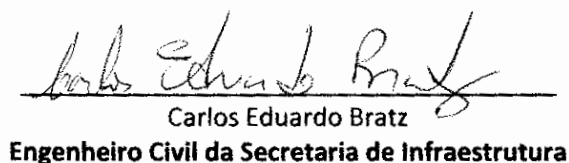
Sobral-CE, 16 de setembro de 2019.

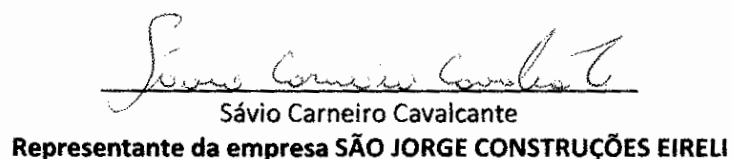
A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Joaquim Araújo Silva Júnior
Membro Suplente


Carlos Eduardo Bratz
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura


Sávio Carneiro Cavalcante
Representante da empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI